



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXV – QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

1



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225
CGC. – 08.742.264/0001-22

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 954, DE 16 DE JULHO DE 2026.

INSTITUI O PROJETO “BORA LER”, PARA OS SERVIDORES E ALUNOS ELENCADOS NESTA LEI, RESPECTIVAMENTE LOTADOS E MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão do “Bora Ler” aos servidores efetivos, contratados e comissionados, ocupantes dos cargos de auxiliares de sala, auxiliares de creche, auxiliares de ensino, professores, pedagogos, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e gestores adjuntos, supervisores educacionais, psicólogos, orientadores educacionais, assessores técnicos I, II e III, que estejam desenvolvendo função similar à de supervisor/coordenador/formador e são vinculados à SEDUC e que estejam lotados nas unidades municipais de ensino no período de realização da Feira Literária de Queimadas – FLIQ, para aquisição de material didático-pedagógico e livros que fomentem a formação docente, durante o evento.

Art. 2º Fica autorizada a concessão do “Bora Ler” aos alunos matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Modalidades nas unidades de ensino da rede municipal de ensino no período de realização da Feira Literária de Queimadas – FLIQ, para a aquisição de jogos pedagógicos e livros literários, durante o evento.

Art. 3º O valor do “Bora Ler” será concedido aos respectivos servidores e alunos através de voucher ou meio similar, que será intransferível, individualizado e personalizado com a identificação do beneficiado, não sendo permitida a utilização para outros fins que não estejam previstos nesta lei.

Parágrafo único. Em caso de perda ou extravio do voucher ou do outro meio disponibilizado para o recebimento do valor referente ao “Bora Ler”, o beneficiário deverá comunicar a Secretaria de Educação para evitar o uso indevido do valor concedido, não havendo, contudo, a sua substituição.

Art. 4º O valor do “Bora Ler” terá validade apenas durante o período de realização da Feira Literária de Queimadas – FLIQ, com utilização limitada ao local da feira, durante o período do evento.

Art. 5º É vedada a transferência do voucher a terceiros, assim como não será permitida qualquer transação por instrumento de procuração e manipulação do bônus em espécie.

Art. 6º O valor do “Bora Ler” será de:

I - R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os servidores;

II - R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os alunos matriculados na Educação Infantil;

III - R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para os alunos matriculados nos Anos Iniciais;

IV - R\$ 100,00 (cem reais) para os alunos matriculados nos Anos Finais e na Educação de Jovens e Adultos nas unidades da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. O valor do “Bora Ler” será pago uma única vez a cada servidor ou aluno contemplado.

Art. 7º Em qualquer caso, o valor final a ser dispendido dependerá de apuração do que foi efetivamente consumido pelos beneficiários do projeto, vedada a presunção de gasto, crédito futuro ou a conversão em pecúnia, ou seja, haverá ao final da feira de livros, a devida apuração da prestação de contas junto à Secretaria de Educação.

Parágrafo único. Os valores que restarem no voucher serão reincorporados ao patrimônio do Município de Queimadas.

Art. 8º A participação de editoras, distribuidoras ou fornecedores em geral no projeto “Bora Ler” será submetida a processo próprio de credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Queimadas – Paraíba, através de Edital específico, a ser oportunamente publicado, onde serão especificados os itens a ser comercializados, bem como as regras gerais de participação no evento.

Art. 9º Não farão jus ao recebimento do “Bora Ler”, os servidores:

I – aposentados e pensionistas;

II – que, embora preencham todos os requisitos para sua percepção, tiver, no ano do pagamento, sofrido penalidades aplicadas em decorrência de procedimento disciplinar, na forma da legislação vigente;

III – que estejam em gozo de licença, de qualquer natureza, nos últimos 12 (doze) meses; e

IV – que estejam em gozo de licença sem vencimento ou à disposição de outros órgãos ou entes públicos, mediante permuta ou cessão, de qualquer esfera ou poder.

Art. 10 O “Bora Ler” não tem natureza salarial, nem se incorporará à remuneração do servidor para qualquer efeito.

Art. 11 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento de 2026, suplementadas, se necessário.

Art. 12 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, em 16 de julho de 2026.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional



CNPJ: Nº 27.796.543/0001-13

Rua: Miguel Benício de Melo, 74 - Centro - Queimadas/PB CEP: 58.475-000 Fone (83) 3392-2860
sttransqueimadas@gmail.com

CONCURSO PÚBLICO 001/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

O Município de Queimadas, Estado da Paraíba, por meio da Superintendência de Trânsito e Transportes, torna público o presente Edital de Convocação para apresentação da documentação, até o dia 03 de agosto de 2026, para investidura em cargo público, os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATO	CARGO	INSCRIÇÃO	Classificação
OSMAR SOARES RODRIGUES	Agente municipal de Trânsito	0005102	5º
LAISE VIVIANE CHAVES RAMOS	Agente municipal de Trânsito	0001579	6º

Os candidatos convocados por meio deste Edital deverão comparecer até o dia 03 de Agosto 2026, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, no Setor de Recursos Humanos, da STTRANS, localizado na Rua Miguel Benício de Melo, nº 74, Centro - Queimadas-PB, para investidura no cargo público para o qual serão nomeados, munidos dos documentos, conforme anexo I deste edital.

A falta de qualquer documento acarretará o não cumprimento da exigência do Capítulo VIII do Edital nº 001/2024.

O não comparecimento do candidato para apresentação da documentação, dentro do prazo estabelecido especificado no presente Edital de Convocação será entendido como RENÚNCIA TÁCITA.

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- Carteira de identidade;
- CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso);
- Título de Eleitor com o comprovante da última votação e Declaração de Regularidade do TSE (pode ser emitida pela internet);
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
- Comprovante de PIS ou PASEP;
- Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso);
- CPF dos dependentes (se for o caso);
- Comprovante de residência no nome do servidor(a) com o CEP;
- Uma foto 3x4 atualizada e colorida;
- Atestado de Capacidade Ocupacional – ASO;
- O referido atestado é de responsabilidade do candidato e deve ser lavrado por um médico do trabalho;
- Declaração de etnia;
- Curriculum atualizado;
- Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal;
- Comprovante de conta bancária (Banco, Agência, nº da conta salário vinculada à conta corrente) com banco conveniado. É necessário ser CONTA SALÁRIO;
- Cópia da Carteira de Trabalho – folhas onde constem o número e a série, em caso de registro, a folha com a data do 1º emprego;
- Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ) (podem ser emitidas pela internet);
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses (pode ser emitida pela internet);
- Declaração produzida pelo candidato e de sua responsabilidade, atestando não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público (em caso de já ser servidor público); O fornecimento de informação inverídica pode implicar na abertura de processo administrativo em face do candidato/servidor;
- Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência;
- Atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos em Edital para exercício do Cargo:
 - 20.1 Diploma, devidamente registrado, de nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
 - 20.2 Carteira Nacional de Habilitação, categoria “B”;
 - 20.3 Certificado de curso de Agente de Trânsito*.

*O Curso para Agente de Trânsito poderá ser ofertado posteriormente, entretanto é pré-requisito para assumir o cargo.

Queimadas-PB em 23 de julho de 2026.

Salomão Augusto Medeiros Souto
Superintendente de Trânsito e Transportes